



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1.442 DE 07 DE JULHO DE 2004.

“Autoriza Contratação na Área Municipal de Saúde”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI


A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Auxiliar de Enfermagem I (Pronto Atendimento), em caráter precário e excepcional no período máximo de até 06 (seis) meses.

Art. 2º. – O contratado terá carga horária de plantões 12 h x 36 h, tendo como vencimento o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), conforme Lei Municipal nº 1.199 de 16 de junho de 1999.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 07 de julho de 2004.


Nely Fernandes Arantes Bahia
Prefeita Municipal


Juarez Bahia Mascarenhas
Chefe de Gabinete